

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
EDITAL DE APROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – 006/2026

**EDITAL DE APROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – 006/2026**

Eu, **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em observância ao art. 28, V, da Lei Federal 13.465/2017, **FAZ SABER** que a **Comissão de Regularização Fundiária - REURB**, instituída por meio do Decreto Municipal nº 382/2022 e suas alterações, **CONCLUIU** os procedimentos de Regularização Fundiária (REURB), com vistas à regularização do parcelamento do solo e à titulação mediante Legitimação Fundiária do seguinte requerimento:

| PROCESSO Nº | LOCALIZAÇÃO                                                                                       | REQUERENTE                                                                                                          | CLASSIFICAÇÃO                                    |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 1592/2022   | Rua Romão Gurski, nº 332, bairro: Centro, Contenda/PR.<br><b>Lote 02 – Quadra C</b>               | ANDRÉ WOJCIKI<br>Observação: A outorga do respectivo Título fica condicionada*                                      | REURB-E<br>(Edital de Classificação nº 009/2025) |
| 1592/2022   | Acesso para a Rua Romão Gurski, s/nº, bairro: Centro, Contenda/PR.<br><b>Lote 05 – Quadra A</b>   | DANIEL WOIGINHAK<br>Observação: A outorga do respectivo Título fica condicionada*                                   | REURB-S<br>(Edital de Classificação nº 002/2024) |
| 1592/2022   | Acesso para a Rua Romão Gurski, nº 342, bairro: Centro, Contenda/PR.<br><b>Lote 01 – Quadra C</b> | JOSÉ RENATO DA CONCEIÇÃO<br>Observação: A outorga do respectivo Título fica condicionada*                           | REURB-S<br>(Edital de Classificação nº 002/2024) |
| 1592/2022   | Rua Romão Gurski, nº 368, bairro: Centro, Contenda/PR.<br><b>Lote 03 – Quadra B</b>               | LEOCADIO VIEIRA GURISKI<br>Observação: A outorga do respectivo Título fica condicionada*                            | REURB-E<br>(Edital de Classificação nº 009/2025) |
| 1592/2022   | Acesso para a Rua Romão Gurski, s/nº, bairro: Centro, Contenda/PR.<br><b>Lote 06 – Quadra B</b>   | MARILDA KUSDRA<br>Observação: A outorga do respectivo Título fica condicionada*                                     | REURB-E<br>(Edital de Classificação nº 009/2025) |
| 1592/2022   | Rua Romão Gurski, s/nº, bairro: Centro, Contenda/PR.<br><b>Lote 04 – Quadra A</b>                 | MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO E ISMAEL RETAMERO<br>Observação: A outorga do respectivo Título fica condicionada* | REURB-E<br>(Edital de Classificação nº 009/2025) |
| 1592/2022   | Acesso para a Rua Romão Gurski, s/nº, bairro: Centro, Contenda/PR.<br><b>Lote 07 – Quadra B</b>   | MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO E ISMAEL RETAMERO<br>Observação: A outorga do respectivo Título fica condicionada* | REURB-E<br>(Edital de Classificação nº 009/2025) |
| 1592/2022   | Rua Romão Gurski, nº 38, bairro: Centro, Contenda/PR.<br><b>Lote 01 – Quadra B</b>                | MARIO WOIGINHAK<br>Observação: A outorga do respectivo Título fica condicionada*                                    | REURB-E<br>(Edital de Classificação nº 009/2025) |
| 1592/2022   | Rua Romão Gurski, s/nº, bairro: Centro, Contenda/PR.<br><b>Lote 02 – Quadra B</b>                 | RENI DE FATIMA POZENATO<br>Observação: A outorga do respectivo Título fica condicionada*                            | REURB-E<br>(Edital de Classificação nº 009/2025) |
| 1592/2022   | Rua Romão Gurski, nº 36, bairro: Centro, Contenda/PR.<br><b>Lote 08 – Quadra B</b>                | VALMIR WOIGINHAK<br>Observação: A outorga do respectivo Título fica condicionada*                                   | REURB-E<br>(Edital de Classificação nº 002/2024) |

\*A emissão da CRF fica condicionada ao cumprimento das exigências abaixo descritas:

**ANDRÉ WOJCIKI - Lote 02 – Quadra C**

A emissão da CRF fica condicionada a retificação do mapa e do respectivo memorial descritivo, a fim de que **a prancha passe a contemplar, de forma integral e compatível com o memorial descritivo, as coordenadas georreferenciadas de todos os vértices definidores do perímetro do imóvel, com a indicação dos respectivos rumos, azimutes e distâncias**; bem como **deverá representar e identificar as cotas correspondentes e faixa de incidência das Áreas de Preservação Permanente (APPs)**, com a indicação expressa do respectivo enquadramento legal aplicável à área delimitada. Exemplo: faixa de 15,00 metros nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), ou outro dispositivo legal pertinente ao caso concreto.

Deverá ainda promover a correção da identificação da via de acesso constante na planta e memorial descritivo, para que passe a constar como sendo **"Servidão de Passagem"**, em substituição à denominação **"Rua Romão Gurski"**, tendo em vista que a área não se caracteriza como via pública oficialmente instituída, mas sim como servidão de passagem, a qual deverá estar devidamente cotada na prancha, com a indicação expressa de sua largura (cota).

Os requerentes deverão cumprir as condicionantes estabelecidas nos arts.4º a 11, da IN 05/2024-IAT (disponível em: <https://www.iat.pr.gov.br/>), no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório do feito.

Todos os processos requerendo a regularização fundiária no âmbito do Município de Contenda, cujo(s) imóvel(is) apresente(m) atingimento total ou parcial de área de preservação permanente, áreas de risco, áreas sujeitas a inundações, áreas de proteção de mananciais ou inseridas em Unidades de Conservação de Uso Sustentável Estaduais, excetuando as Reservas Particulares do Patrimônio Natural, **serão submetidos à apreciação da Câmara Técnica do Instituto Água e Terra – IAT para emissão de Manifestação Técnica quanto a continuidade ou não da regularização fundiária**, após a análise prévia do atendimento do marco temporal do núcleo informal (art. 9º, §2º e 23, da Lei Federal 13.465/2017) e a classificação da modalidade (art.9º, Decreto Municipal 353/2021 e legislação correlata), nos termos da Resolução nº 001/2026 da Comissão de REURB do Município de Contenda/PR.

**DANIEL WOIGINHAK – Lote 05 - Quadra A**

A emissão da CRF fica condicionada a retificação do mapa planimétrico e do respectivo memorial descritivo, a fim de que a prancha passe a contemplar, de forma integral e compatível com o memorial descritivo, **as coordenadas georreferenciadas de todos os vértices definidores do perímetro do imóvel**, bem como a indicação dos respectivos **rumos, azimutes e distâncias**.

Deverá ainda promover a correção da identificação da via de acesso constante na planta e memorial descritivo, para que passe a constar como sendo **"Servidão de Passagem"**, em substituição à denominação **"Rua B"**, tendo em vista que a área não se caracteriza como via pública oficialmente instituída, mas sim como servidão de passagem, a qual deverá estar devidamente cotada na prancha, com a indicação expressa de sua largura (cota).

#### **JOSE RENATO DA CONCEIÇÃO – Lote 01 – Quadra C**

A emissão da CRF fica condicionada a retificação do mapa e do respectivo memorial descritivo, a fim de que **a prancha passe a contemplar, de forma integral e compatível com o memorial descritivo, as coordenadas georreferenciadas de todos os vértices definidores do perímetro do imóvel, com a indicação dos respectivos rumos, azimutes e distâncias;** bem como **deverá representar e identificar as cotas correspondentes e faixa de incidência das Áreas de Preservação Permanente (APPs),** com a indicação expressa do respectivo enquadramento legal aplicável à área delimitada. Exemplo: faixa de 15,00 metros nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), ou outro dispositivo legal pertinente ao caso concreto.

Deverá ainda promover a correção da identificação da via de acesso constante na planta e memorial descritivo, para que passe a constar como sendo **"Servidão de Passagem"**, em substituição à denominação **"Rua C"**, tendo em vista que a área não se caracteriza como via pública oficialmente instituída, mas sim como servidão de passagem, a qual deverá estar devidamente cotada na prancha, com a indicação expressa de sua largura (cota).

Os requerentes deverão cumprir as condicionantes estabelecidas nos arts.4º a 11, da IN 05/2024-IAT (disponível em: <https://www.iat.pr.gov.br/>), no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório do feito.

Todos os processos requerendo a regularização fundiária no âmbito do Município de Contenda, cujo(s) imóvel(is) apresente(m) atingimento total ou parcial de área de preservação permanente, áreas de risco, áreas sujeitas a inundações, áreas de proteção de mananciais ou inseridas em Unidades de Conservação de Uso Sustentável Estaduais, excetuando as Reservas Particulares do Patrimônio Natural, **serão submetidos à apreciação da Câmara Técnica do Instituto Água e Terra – IAT para emissão de Manifestação Técnica quanto a continuidade ou não da regularização fundiária,** nos termos da Resolução nº 001/2026 da Comissão de REURB do Município de Contenda/PR.

#### **LEOCADIO VIEIRA GURISKI - Lote 03 – Quadra B**

A emissão da CRF fica condicionada a retificação do mapa e memorial descritivo, a fim de que a prancha passe a contemplar, de forma integral e compatível com o memorial descritivo, **as coordenadas georreferenciadas de todos os vértices definidores do perímetro do imóvel,** bem como a indicação dos respectivos **rumos, azimutes e distâncias;** e para que passe a constar a qualificação (nome completo e CPF) do confrontante denominado como sendo Lote 04 Quadra B.

Deverá ainda promover a retificação no **mapa e respectivo memorial descritivo**, com a correção da identificação da via de acesso constante na planta e memorial descritivo, para que passe a constar como sendo **"Servidão de Passagem"**, em substituição à denominação **"Rua B"**, tendo em vista que a área não se caracteriza como via pública oficialmente instituída, mas sim como servidão de passagem, a qual deverá estar devidamente cotada na prancha, com a indicação expressa de sua largura (cota).

#### **MARILDA KUSDRA – Lote 06 – Quadra B**

A emissão da CRF fica condicionada a retificação do mapa e do respectivo memorial descritivo, a fim de que **a prancha passe a contemplar, de forma integral e compatível com o memorial descritivo, as coordenadas georreferenciadas de todos os vértices definidores do perímetro do imóvel, com a indicação dos respectivos rumos, azimutes e distâncias;** bem como **deverá representar e identificar as cotas correspondentes e faixa de incidência das Áreas de Preservação Permanente (APPs),** com a indicação expressa do respectivo enquadramento legal aplicável à área delimitada. Exemplo: faixa de 15,00 metros nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), ou outro dispositivo legal pertinente ao caso concreto.

Deverá ainda promover a correção da identificação da via de acesso constante na planta e memorial descritivo, para que passe a constar como sendo **"Servidão de Passagem"**, em substituição à denominação **"Rua C"**, tendo em vista que a área não se caracteriza como via pública oficialmente instituída, mas sim como servidão de passagem, a qual deverá estar devidamente cotada na prancha, com a indicação expressa de sua largura (cota).

Os requerentes deverão cumprir as condicionantes estabelecidas nos arts.4º a 11, da IN 05/2024-IAT (disponível em: <https://www.iat.pr.gov.br/>), no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório do feito.

Todos os processos requerendo a regularização fundiária no âmbito do Município de Contenda, cujo(s) imóvel(is) apresente(m) atingimento total ou parcial de área de preservação permanente, áreas de risco, áreas sujeitas a inundações, áreas de proteção de mananciais ou inseridas em Unidades de Conservação de Uso Sustentável Estaduais, excetuando as Reservas Particulares do Patrimônio Natural, **serão submetidos à apreciação da Câmara Técnica do Instituto Água e Terra – IAT para emissão de Manifestação Técnica quanto a continuidade ou não da regularização fundiária,** nos termos da Resolução nº 001/2026 da Comissão de REURB do Município de Contenda/PR.

#### **MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO E ISMAEL RETAMERO – Lote 04 – Quadra A**

A emissão da CRF fica condicionada a retificação do mapa planimétrico e do respectivo memorial descritivo, a fim de que a prancha passe a contemplar, de forma integral e compatível com o memorial descritivo, **as coordenadas georreferenciadas de todos os vértices definidores do perímetro do imóvel,** bem como a indicação dos respectivos **rumos, azimutes e distâncias.**

Deverá ainda promover a correção da identificação da via de acesso constante na planta e memorial descritivo, para que passe a constar como sendo **"Servidão de Passagem"**, em substituição à denominação **"Rua Romão Gurski e Rua B"**, tendo em vista que a área não se caracteriza como via pública oficialmente instituída, mas sim como servidão de passagem, a qual deverá estar devidamente cotada na prancha, com a indicação expressa de sua largura (cota).

#### **MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO E ISMAEL RETAMERO – Lote 07 – Quadra B**

A emissão da CRF fica condicionada a retificação do mapa planimétrico e do respectivo memorial descritivo, a fim de que a prancha passe a contemplar, de forma integral e compatível com o memorial descritivo, **as coordenadas georreferenciadas de todos os vértices definidores do perímetro do imóvel,** bem como a indicação dos respectivos **rumos, azimutes e distâncias.**

Deverá ainda promover a correção da identificação da via de acesso constante na planta e memorial descritivo, para que passe a constar como sendo **"Servidão de Passagem"**, em substituição à denominação **"Rua C"**, tendo em vista que a área não se caracteriza como via pública oficialmente instituída, mas sim como servidão de passagem, a qual deverá estar devidamente cotada na prancha, com a indicação expressa de sua largura (cota).

#### **MARIO WOIGINHAK – Lote 01 – Quadra B**

A emissão da CRF fica condicionada a retificação do mapa planimétrico e do respectivo memorial descritivo, a fim de que a prancha passe a contemplar, de forma integral e compatível com o memorial descritivo, **as coordenadas georreferenciadas de todos os vértices definidores do perímetro do imóvel,** bem como a indicação dos respectivos **rumos, azimutes e distâncias.**

Deverá ainda promover a correção da identificação da via de acesso constante na planta e memorial descritivo, para que passe a constar como sendo **"Servidão de Passagem"**, em substituição à denominação **"Rua Romão Gurski e Rua B"**, tendo em vista que a área não se caracteriza como via

pública oficialmente instituída, mas sim como servidão de passagem, a qual deverá estar devidamente cotada na prancha, com a indicação expressa de sua largura (cota).

**RENI DE FATIMA POZENATO – Lote 02 – Quadra B**

**A emissão da CRF fica condicionada a retificação do mapa planimétrico e do respectivo memorial descritivo**, a fim de que a prancha passe a contemplar, de forma integral e compatível com o memorial descritivo, **as coordenadas georreferenciadas de todos os vértices definidores do perímetro do imóvel**, bem como a indicação dos respectivos **rumos, azimutes e distâncias**.

Deverá ainda promover a correção da identificação da via de acesso constante na planta e memorial descritivo, para que passe a constar como sendo **"Servidão de Passagem"**, em substituição à denominação **"Rua B"**, tendo em vista que a área não se caracteriza como via pública oficialmente instituída, mas sim como servidão de passagem, a qual deverá estar devidamente cotada na prancha, com a indicação expressa de sua largura (cota).

**VALMIR WOIGINHAK – Lote 08 – Quadra B**

**A emissão da CRF fica condicionada a retificação do mapa planimétrico e do respectivo memorial descritivo**, a fim de que a prancha passe a contemplar, de forma integral e compatível com o memorial descritivo, **as coordenadas georreferenciadas de todos os vértices definidores do perímetro do imóvel**, bem como a indicação dos respectivos **rumos, azimutes e distâncias**.

Deverá ainda promover a correção da identificação da via de acesso constante na planta e memorial descritivo, para que passe a constar como sendo **"Servidão de Passagem"**, em substituição à denominação **"Rua Romão Gurski e Rua C"**, tendo em vista que a área não se caracteriza como via pública oficialmente instituída, mas sim como servidão de passagem, a qual deverá estar devidamente cotada na prancha, com a indicação expressa de sua largura (cota).

Com a conclusão da **REURB** fica aprovada a regularização fundiária do lote supracitado, para a outorga de Títulos de Legitimação Fundiária e/ou Títulos de Legitimação de Posse de ocupantes que preencheram os requisitos da legislação federal e municipal até a presente data, ficando autorizada a emissão da Certidão de Legitimação de Posse e/ou Certidão de Regularização Fundiária (CRF), para seja levada à registro perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, condicionada a apresentação pelos Requerentes dos documentos e exigências acima descrito.

**Contenda/Paraná, 13 de Julho de 2026.**

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larry Hugo Sanches  
**Código Identificador:048AC4C3**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2026. Edição 3572  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>